



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

Ofício nº 314/2023

Assunto: Solicitação, Faz

Data: 22 de junho de 2023.

Venho solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa a análise e aprovação dos inclusos Projeto de Lei Nº 026/2023 que “Dá nova redação ao Artigo 9º e ao Anexo I da Lei Municipal nº 2.213, de 09 de agosto de 2013”, Projeto de Lei Nº 027/2023 que “Dá nova redação ao Anexo I da Lei Municipal nº 2.374, de 21 de novembro de 2017” e Projeto de Lei Nº 028 2023 “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do ano de 2023 no quantum que indica nos recursos fixados para a despesa”.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabriel Pereira de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Edmar Tavares
D.D. Presidente da Câmara Municipal

DATA - 22/06/2023 - HORA 8:29:00 PM	Protocolo Nº 413/2023
CINTIA Recebido por	Origem: EXECUTIVO Entregue por: TATIANE Discriminação: OFÍCIO Nº 314/2023 Referente aos PL 026-027 e 028/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, anexo, para exame dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que: Dá nova redação ao Anexo I da Lei Municipal nº 2.374, de 21 de novembro de 2017.

Dirijo-me a esta honrada casa para apresentar uma mensagem referente ao projeto de lei que propõe importantes alterações na lei municipal do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Este projeto visa ajustar a carga horária e os salários de profissionais fundamentais para a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

É com grande satisfação que ressalto a proposta de ampliação da carga horária de um fisioterapeuta de 20 para 30 horas semanais, acompanhada de um aumento salarial de R\$ 1.887,15 para R\$ 2.830,75. Essa medida demonstra o reconhecimento da relevância do trabalho realizado por esses profissionais no cuidado e reabilitação dos pacientes. Além disso, ela permitirá uma cobertura mais abrangente, beneficiando um maior número de indivíduos que necessitam de atendimento fisioterapêutico.

Outra alteração significativa proposta pelo projeto de lei é o aumento da carga horária de um nutricionista de 20 para 40 horas semanais, juntamente com um reajuste salarial de R\$ 1.887,15 para R\$ 3.774,30. A importância da nutrição na promoção da saúde e na prevenção de doenças é indiscutível. Essa ampliação permitirá uma atuação mais efetiva desse profissional na orientação alimentar da população, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida dos munícipes.

Por fim, destaco a proposta de alteração da carga horária de uma psicóloga de 20 para 30 horas semanais, acompanhada de um aumento salarial de R\$ 1.887,15 para R\$ 2.830,75. O trabalho desempenhado pelos psicólogos é de extrema importância para a saúde mental e emocional da comunidade. A ampliação da carga horária permitirá que essa profissional tenha mais tempo disponível para atender às demandas da população, promovendo a prevenção e o tratamento de problemas psicológicos.


Gabriel Pereira de Moraes Filho
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Diante dessas propostas, é evidente que a Administração Pública Municipal está comprometido em fortalecer e melhorar os serviços de saúde oferecidos pelo NASF. Essas alterações não apenas valorizam os profissionais envolvidos, mas também visam aprimorar o atendimento prestado à comunidade, buscando uma assistência integral e de qualidade.

Recomendo, portanto, que este estimado Poder Legislativo avalie o projeto de lei em questão com a devida atenção e considere a importância dessas modificações para o aprimoramento dos serviços de saúde em nosso município. A valorização desses profissionais é crucial para garantir um sistema de saúde eficiente e capaz de atender às necessidades da população de forma digna.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os meus protestos de apreço e distinta consideração.

Paraguaçu-MG, 22 de junho de 2023.

Gabriel Pereira de Moraes Filho

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

PROJETO DE LEI Nº 027 DE 2023.

Dá nova redação ao Anexo I da Lei Municipal nº 2.374, de 21 de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGUAÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo I passa a vigorar com as seguintes disposições:

ANEXO I

PROGRAMAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

FUNÇÃO PÚBLICA	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)	GRAU DE ESCOLARIDADE
Fisioterapeuta	01	30	2.830,75	Superior Completo
Fisioterapeuta	01	30	2.830,75	
Nutricionista	01	40	3.774,30	Superior Completo
Nutricionista	01	20	1.887,15	
Nutricionista	01	20	1.887,15	
Psicólogo	01	30	2.128,31	Superior Completo
Psicólogo	01	30	2.830,75	
Educador físico	01	20	1.887,15	Superior Completo
Educador físico	01	20	1.887,15	
Fonoaudiólogo	01	20	1.887,15	Superior completo


Gabriel Pereira de Moraes Filho
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Art. 2º - O Anexo II passa a vigorar com as seguintes disposições:

ANEXO II

SÍNTESE DO GASTO MENSAL COM PROGRAMA DE SAÚDE

Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	23.830,61
TOTAL	23.830,61

Art. 3º - Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.374/2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu-MG, 22 de junho de 2023.

Gabriel Pereira de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO – MEMÓRIA DE CÁLCULO			
Descrição	Vencimento Atual	Vencimento Proposto	Diferença
Fisioterapeuta - 30 Horas Semanais	1.887,15	2.830,75	943,60
Nutricionista - 40 Horas Semanais	1.887,15	3.774,30	1.887,15
Psicóloga - 30 Horas Semanais	1.887,15	2.830,75	943,60
			-
			-
Total			3.774,35
Patronal (23,54 %)			888,48
Total do Aumento Mensal			4.662,83

Estimativa do Aumento Anual			
Descrição	2023 (jun a dez)	2024	2025
Vencimentos	26.420,45	47.176,36	49.063,41
13º	2.201,70	3.931,36	4.088,62
1/3 férias	733,90	1.310,45	1.362,87
Total	29.356,06	52.418,17	54.514,90
Patronal (23,54%)	6.910,42	12.339,24	12.832,81
Total do Aumento Exercício	36.266,47	64.757,41	67.347,71

Despesas com Pessoal			
Exercício	13.412.804,95	Projeção Anual	32.226.998,35
2023 (1)	32.226.998,35		32.226.998,35
2024 (2)	32.226.998,35	4,16	33.567.641,48
2025 (3)	33.567.641,48	4,00	34.910.347,14

Receita Corrente Líquida			
Maio de 2023	32.679.604,03	Projeção 2023	78.431.049,67



 Gabriel Pereira de Moraes Filho

 PREFEITO MUNICIPAL

2023 (4)	78.431.049,67	1,00	79.215.360,17
2024 (5)	79.215.360,17	1,40	80.324.375,21
2025 (6)	80.324.375,21	1,80	81.770.213,96

Projeções	RCL	Despesas	%
2023	79.215.360,17	32.226.998,35	40,68
2024	80.324.375,21	33.567.641,48	41,79
2025	81.770.213,96	34.910.347,14	42,69
Dados Extraídos do Sistema Gerencial em 16/06/2023			
Paraguaçu, 16 de Junho de 2023			

Considerações

(1) – Considerou-se o Gasto com Pessoal projetado para o exercício de 2023.

(2) – Para os Gastos com Pessoal do exercício de 2024, acrescentou-se o índice do IPCA de 4,16% sobre a despesa com pessoal projetada para o exercício de 2023.

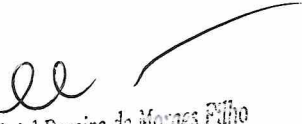
(3) – Para os Gastos com Pessoal do exercício de 2025, acrescentou-se o índice do IPCA de 4,00% sobre a despesa com pessoal projetada para o exercício de 2024.

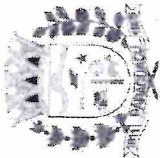
(4) - Considerou-se a Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2023, e o acréscimo da variação do PIB de 1,00%.

(5) – Para a RCL do exercício de 2024, acrescentou-se a variação do PIB de 1,40%, sobre a RCL projetada em 2023.

(6) – Para a RCL do exercício de 2025, acrescentou-se a variação do PIB de 1,80%, sobre a RCL projetada em 2024.

OBS: Os índices foram consultados no site <https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/consultaSeriesEstatisticas>


Gabriel Pereira de Moraes Filho
PREFEITO MUNICIPAL



**PARAGUAÇU
MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.008.193/0001-92 Tel: (35)3267-1155

RUA: RUA EDWARD EUSTAQUIO DE ANDRADE, 220, CENTRO - CEP: 37120-000

UG: MUNICIPIO DE PARAGUACU

Gastos Com Pessoal Anexo IV
Período: 01/05/2023 a 31/05/2023
Exercício: 2023



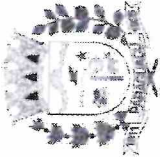
Despesa Total com Pessoal no Ano

	EXECUTIVO		LEGISLATIVO		RPPS		MUNICIPIO	
	Mês	Exercício	Mês	Exercício	Mês	Exercício	Mês	Exercício
31717000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400 - Contratação por Tempo Determinado	783.326,56	3.482.875,70	0,00	0,00	0,00	0,00	783.326,56	3.482.875,70
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.613.934,46	7.903.048,93	0,00	0,00	0,00	0,00	1.613.934,46	7.903.048,93
31901300 - Obrigações Patronais	230.992,43	1.030.953,65	0,00	0,00	0,00	0,00	230.992,43	1.030.953,65
31911300 - Obrigações Patronais	205.792,40	995.926,67	0,00	0,00	0,00	0,00	205.792,40	995.926,67
Total da Despesa Bruta com Pessoal	0,00	13.412.804,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.412.804,95

Exclusões da Despesa Total com Pessoal

(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesa de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Exclusões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite	0,00	13.412.804,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.412.804,9

le
Gabriel Pereira de Moraes Filho
PREFEITO MUNICIPAL



**PARAGUAÇU
MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.008.193/0001-92 Tel: (35)3267-1155

RUA: RUA EDWARD EUSTAQUIO DE ANDRADE, 220, CENTRO - CEP: 37120-000

UG: MUNICIPIO DE PARAGUACU

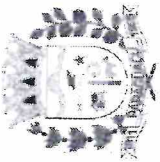
Gastos Com Pessoal Anexo IV

Período: 01/05/2023 a 31/05/2023

Exercício: 2023

	EXECUTIVO		LEGISLATIVO		RPPS		MUNICIPIO		
	Mês	Exercício	Mês	Exercício	Mês	Exercício	Mês	Exercício	
Receita Corrente do Município								39.397.264,28	
(-) Total de Deduções									
Deduções da Receita Corrente (Exceto FUNDEB)	0,00		0,00		1.047.709,33		1.047.709,33		
Deduções de Receita para formação do FUNDEB	4.588.987,13		0,00		0,00		4.588.987,13		
(-) Total de Exclusões									
Receitas Corrente Intraorçamentária	0,00		0,00		1.080.963,79		1.080.963,79		
Contribuição dos Servidores para o Sistema Próprio de Previdência	0,00		0,00		0,00		0,00		
Compensação entre Regimes de Previdência	0,00		0,00		0,00		0,00		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00		0,00		0,00		0,00		
(=) Receita Corrente Líquida do Município	34.808.277,15		39.397.264,28		37.268.591,16		32.679.604,03		
	0,00		0,00		0,00		0,00		
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada	34.808.277,15		39.397.264,28		37.268.591,16		32.679.604,03		

ee
Gabriel Pereira de Moraes Filho
PREFEITO MUNICIPAL



**PARAGUAÇU
MINAS GERAIS**

CNPJ: 18-008.193/0001-92 Tel: (35)3267-1155

RUA: RUA EDWARD EUSTAQUIO DE ANDRADE, 220, CENTRO - CEP: 37120-000

UG: MUNICIPIO DE PARAGUACU
Gastos Com Pessoal Anexo IV
Período: 01/05/2023 a 31/05/2023
Exercício: 2023

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal por Poder

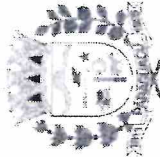
Receita Base de Cálculo (a)

32.679.604,03

Permitido pela Lei Complementar 101/2000

Executivo	54% de (a)	17.646.986,18
Legislativo	6% de (a)	1.960.776,24
Município	60% de (a)	19.607.762,42
Total da Despesa com Pessoal		
Executivo		13.412.804,95
Legislativo		0,00
Município		13.412.804,95
% Aplicado		
Executivo	41.04%	13.412.804,95
Legislativo	0.00%	0,00
Município	41.04%	13.412.804,95
Excedente		
Executivo	0.00%	0,00
Legislativo	0.00%	0,00
Município	0.00%	0,00

ee
Gabriel Pereira de Moraes Filho
PREFEITO MUNICIPAL



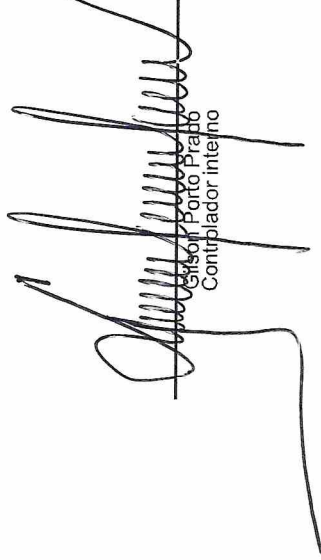
**PARAGUAÇU
MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.008.193/0001-92 Tel: (35)3267-1155

RUA: RUA EDWARD EUSTAQUIO DE ANDRADE, 220, CENTRO - CEP: 37120-000

UC: MUNICIPIO DE PARAGUACU


Gastos Com Pessoal Anexo IV
Período: 01/05/2023 a 31/05/2023
Exercício: 2023


Simon Porto Prado
Contoplador Interno


Sebastiao Luciano Rodrigues
Contador

SEBASTIAO LUCIANO RODRIGUES
Contador

GABRIEL PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal


Gabriel Pereira de Moraes Filho
PREFEITO MUNICIPAL